



UMA LEITURA A PARTIR DA LINDB

# Esferas administrativas

Prof. Dr. Marco Alberto  
Superintendente de Regulação - SP Regula



- 01** Introdução  
algumas premissas  
institucionais
  
- 02** As esferas  
administrativas
  
- 03** Síntese  
o controle externo  
como esfera  
administrativa:  
interações  
possíveis

# 01. Introdução

MCCUBBINS , Mathew ; NOLL , Roger G.; WEINGAST , Barry . *The political origins of the Administrative Procedure Act*. Journal of Law, Economics, and Organization, v. 15 (1), 1999, p. 196.

## Algumas premissas institucionais: a processualidade administrativa

1938 American Bar Association Report (Special Committee on Administrative Law) – 10 tendencies after New Deal :

“The 1938 report criticized “ten tendencies” of administrative officials, including to decide without a hearing , or without hearing one of the parties ; to decide on the basis of matters not before the tribunal or on evidence not produced (e.g., to act on secret reports of inspectors) ; to make decisions on the basis of preformed opinions and prejudices ; to disregard jurisdictional limits and seek to extend the sphere of administrative action beyond the jurisdiction confided to the administrative board or commission ; to extend the regulatory power of the administrative agency ; to arbitrary rule making for administrative convenience at the expense of important interests ; to mix rule making, investigation, and prosecution, or the advocate’s function, the judge’s function, and the function of enforcing the judgment . In the ABA’s view, New Deal agencies were acting without considered judgment, without due process, without sufficient consideration of the issues, and without granting parties the right to beheard or procedures for relief .”

# 01. Introdução



## Algumas premissas institucionais: a LINDB

Art . 20 . Nas esferas administrativa, controladora e judicial , não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão .

Parágrafo único . A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas .

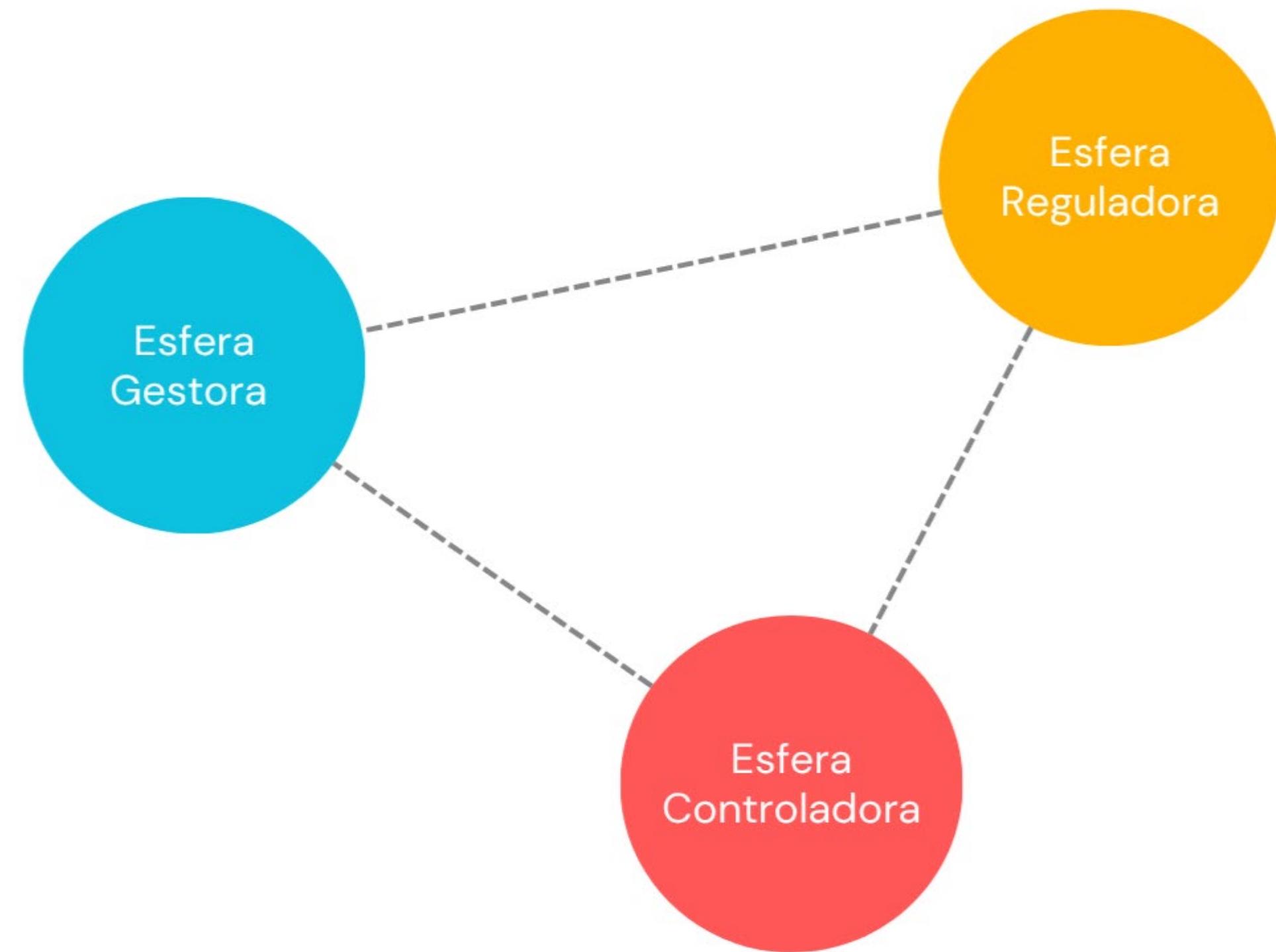
Art . 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas .

Art . 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo , sem prejuízo dos direitos dos administrados .

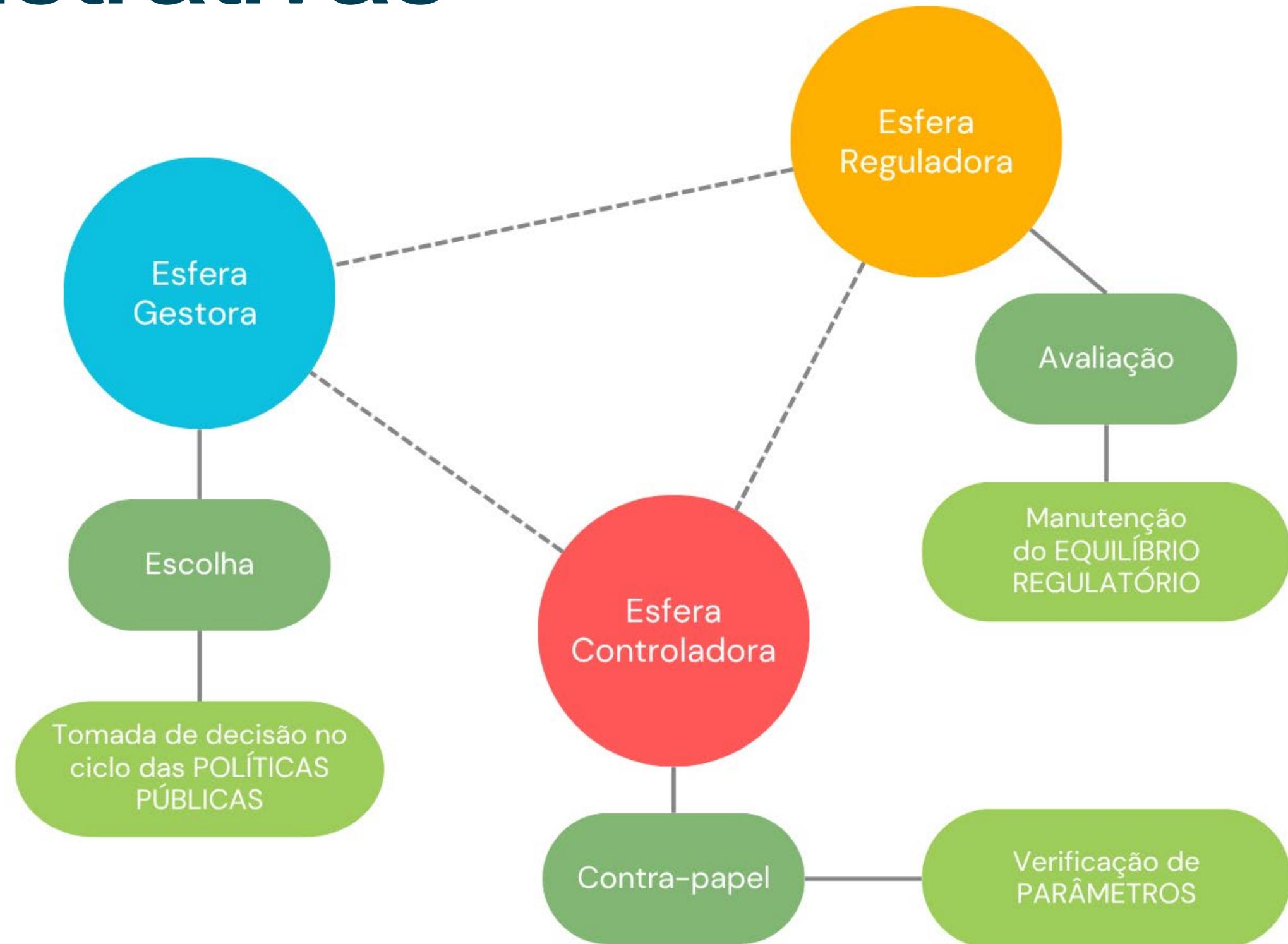
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente .

Art . 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas .

# 02. As esferas administrativas



# 02. As esferas administrativas

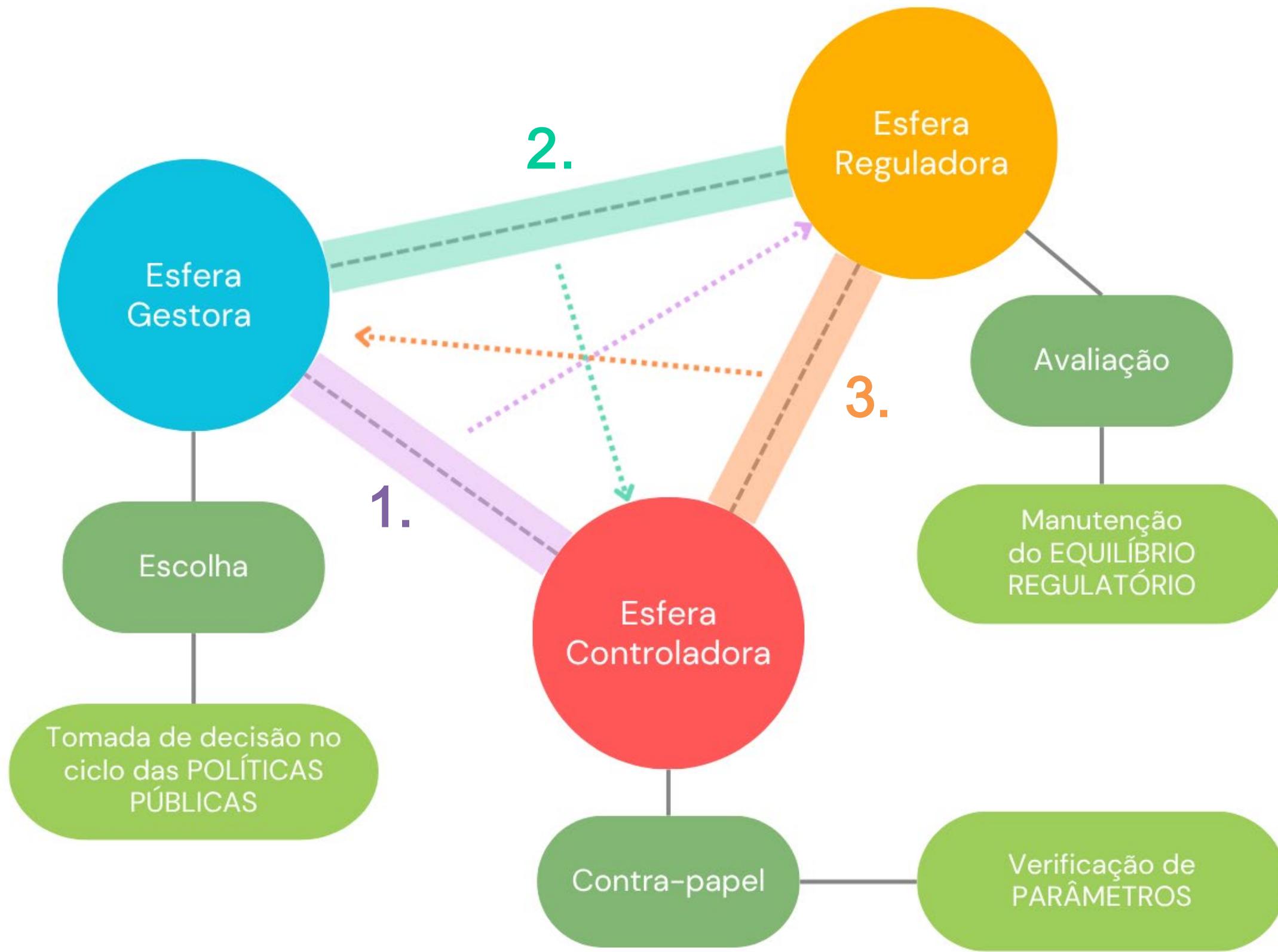




# 03. Síntese



O controle externo como  
esfera administrativa:  
interações possíveis



1. Definição dos espaços disponíveis e indisponíveis no **contexto regulatório** de uma política pública
2. Preservação da diferença institucional entre o **poder administrativo** titular da obrigação pública e a autoridade ocupada com o **ajuste entre os interesses** institucionais desse poder com os demais integrantes da respectiva relação jurídica
3. Correspondabilidade pelo **acerto e atualização** das soluções técnicas encontradas para o equilíbrio regulatório



# Muito obrigado!

[marcoalberto@spregula.sp.gov.br](mailto:marcoalberto@spregula.sp.gov.br)

